

Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CGC(MF) 16.418.766/0001-20

MENSAGEM - Nº18

Senhor Presidente:

Senhores vereadores

O Projeto de lei que submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem importante alcance social e administrativo e visa fixar limites legais para abertura de crédito especial. Essa alteração pretendida visa permitir correções e adequações em função de ajustes necessários a completa consecução dos objetos de cada um dos programas e atividades apreciados e aprovados por esta casa legislativa, garantindo a eficácia da própria lei orçamentária. Faz-se necessário esclarecer que todo planejamento requer algum grau de flexibilidade, possibilitando adequações, ajustes, que são a princípio parte importante do processo, como evidenciou o legislador tão sabiamente, criando os mecanismos adequados através da Lei 4.320, uma perfeita interação entre o papel constitucional da Câmara Municipal e a Lei de responsabilidade fiscal.

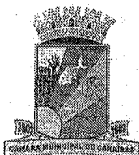
O projeto de lei visa autorizar a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais para inclusão de Ações, Elementos de Despesas e Fontes de Recurso para suprir as necessidades em relação aos gastos com o Ensino Infantil.

Os parâmetros estabelecidos no projeto permitem uma ampla participação da câmara nos momentos mais decisivos a exemplo de grandes projetos, mantendo assim as suas prerrogativas.

Desta forma o encaminhamento do referido Projeto de Lei, ao qual encarecemos a proverbial e indispensável acolhida parlamentar, fato pelo qual de antemão expressamos agradecimentos ao tempo em que, evidenciado o caráter social da medida proposta, solicito a apreciação da matéria, EM REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica Municipal, ao tempo em que renova protestos de alta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de Caraíbas-BA, de 06 de Dezembro de 2021.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CGC(MF) 16.418.766/0001-20

PROJETO DE LEI Nº. 18 /2021, de 06 de Dezembro de 2021.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Especial para os fins que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) tendo em vista adequar a peça orçamentária do exercício, para atender despesas com ensino infantil e gestão dos recursos do FUNDEB-VAAT.

Art. 2º. Os Créditos necessários serão abertos mediante decretos do executivo conforme descritos a seguir:

Poder: Poder Executivo
Órgão: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Unidade: 0116 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.027 – Gestão das Ações do Ensino Infantil

Fontes de Recursos:

000000 – Recursos Ordinários
710100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%
721800 – Transferências FUNDEB 60%
721900 – Transferências FUNDEB 70%

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

PROCOLO: 116/2021

DATA: 06/12/2021

Buites

Elemento	Valor
31900400000 – Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
31901100000 – Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
31901300000 – Obrigações Patronais	20.000,00
31903400000 – Outras Desp. de Pessoal – Contr. de Terceirização	4.000,00
33901400000 – Diárias – Civil	4.000,00
33903000000 – Material De Consumo	4.000,00
33903200000 – Material de Distribuição Gratuita	4.000,00



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CGC(MF) 16.418.766/0001-20

33903400000 – Outras Desp. de Pessoal – Contr. de Terceirização	4.000,00
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
44905200000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	8.000,00

Poder: Poder Executivo

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL

Unidade: 0116 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.032 – Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Creches e Escolas do Ensino Infantil

Fontes de Recursos:

000000 – Recursos Ordinários

710100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%

721800 – Transferências FUNDEB 60%

721900 – Transferências FUNDEB 70%

Elemento	Valor
33903000000 – Material De Consumo	4.000,00
33903400000 – Outras Desp. de Pessoal – Contr. de Terceirização	4.000,00
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
44905100000 – Obras e Instalações	20.000,00
44905200000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	8.000,00

Art. 3º. Para fazer frente as aberturas créditos especiais ora autorizadas, usar-se-ão os recursos conforme descritos a seguir:

Poder: Poder Executivo

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 0116 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.054 – Manutenção do Transporte Escolar

Fontes de Recursos:

721900 – Transferências FUNDEB 70%

Elemento	Valor
33903300000 – Passagens e Despesas com Locomoção	208.000,00

Art. 4º Os créditos ora autorizados, poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações.



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CGC(MF) 16.418.766/0001-20

Art. 5º. Para fazer frente as aberturas créditos especiais ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece incisos I,II e III do parágrafo I, do artigo 43.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraíbas - Bahia, 06 de Dezembro de 2021.

Jones Coelho Dias
Prefeito.